



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI N° 5.589 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR ÉVERTON POP**

**PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL N° 1156 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA  
PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá, o PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA PARA IDOSOS, destinado a promover atividades físicas gratuitas.

**Parágrafo único.** Considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

**Art. 2º** O referido Programa instituído no Art. 1º desta Lei, estabelecerá atividades com acesso gratuito, nos equipamentos públicos:

- I** – clubes municipais;
- II** – clubes da comunidade;
- III** – praças; e
- IV** – parques.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá manter convênios e parcerias com outras esferas de governo, universidades, escolas, entidades não governamentais do terceiro setor e com a iniciativa privada, de modo a disponibilizar orientadores, que acompanharão as atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** O Poder Público disponibilizará em sua página oficial na internet, listagem contendo as atividades e locais onde estarão acontecendo o referido Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2012.

**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78.020-031 | Documento nº 6513617500 | www.camaracuiaba.mt.gov.br | Autenticidade  
com o identificador 310036003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.